



Diligência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA		RJ
ASSUNTO:		
Faculdade de Agronomia - Alteração Regimental.		
RELATOR: SR. CONS. Jessé Guimarães		
PARECER Nº DC 250/87	CÂMARA ou COMISSÃO CESu, 2º Grupo	APROVADO EM:
1. RELATÓRIO		PROCESSO Nº: 23001.000405/87-68
<p>0 Presidente da Fundação Educacional de Ituverava, sob ofício 027/87 de maio pretérito, encaminhou a este Conselho, para análise e aprovação, o Regimento da Faculdade de Agronomia de Ituverava que é mantida por aquela Fundação e que foi aut izada a funcionar pelo Decreto nº 94.200, de 08.04.87, Para ministrar o curso de Agronomia, com 80 vagas totais anuais.</p> <p>0 texto regimental proposto, ainda necessita de alterações nos dispositivos a seguir relacionados:</p> <p>- Art. 6º, item VI - tendo em vista a Lei nº 7395/85 substituir a redação deste item pela seguinte: "Por representante do corpo discente indicado pelo órgão de representação estudantil".</p> <p>- Art. 9º item VI - com base na referida Lei cancelar o que dispõe este item;</p> <p>- Art. 10, item IV - pelas mesmas razões apresentadas para os artigos 6º e 9º sugere-se alterar a redação deste item para: "Por um representante do corpo discente indicado nos termos da legislação vigente, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução;</p> <p>- Art. 12, item IX - cancelar este item em atendimento à legislação pertinente (Lei nº 7395/85).</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

- Art. 12, item X - propõe-se modificar a redação de: te item para: "Submeter à aprovação da Mantenedora acordos e convênios com entidades nacionais, ou estrangeiras, que envolvam o interesse da Faculdade";

- Art. 12, item XI - suprir da redação deste item a expressão: "para posterior encaminhamento à Congregação";

- Art. 15, item IX - cancelar este item em atenção à legislação pertinente (Lei nº 7395/85);

- Art. 16, § 2º - alterar a redação deste item para: "Constituem cada Departamento os professores das disciplinas que o integram e um representante do corpo discente indicado pelo órgão de representação estudantil, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução";

- Art. 23 - substituir na redação deste artigo a denominação de "Ministério da Educação e Cultura" por apenas "Ministério da Educação";

- Art. 43, § 2º - com vistas à possibilidade de restar um número de vagas muito reduzido, sugere-se a seguinte redação para este parágrafo: Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderá realizar-se novo concurso vestibular ou nelas poderão ser recebidos alunos transferidos de outro curso ou instituição ou portadores de diploma de graduação de instituição Reconhecida";

- Art. 43, § 4º - propõe-se a seguinte redação para este parágrafo, por se considerar mais adequada: "No caso de a Faculdade não oferecer todas as vagas para o concurso vestibular de janeiro, havendo conveniência, ela poderá, a critério do Conselho Departamental, realizar um concurso vestibular em julho, constando no edital apenas o total de vagas não oferecidas em janeiro do mesmo ano"

- Art. 55, § 2º - chama-se especial atenção para o dispositivo indicado, pois a determinação ali contida parece óbvia mas o que se questiona é a necessidade de constar do Regimento:

"Quando os alunos, coletivamente, não comparecerem às atividades escolares, o professor registra a falta e lança a matéria das aulas programadas".

- Art. 58 - substituir na redação deste artigo a expressão: "no mínimo legal a 7,0 (sete)" por "no mínimo igual a 7,0 (sete)";

- Art. 60 - convém fazer a devida adequação deste ar-

tigo a Portaria nº 50/87, de 23/02/87, da SUNAB, que dispõe em seu artigo 4º:

"A falta de pagamento das parcelas e da hora/aula, até as datas dos seus respectivos vencimentos, acarretará multa única de, no máximo 6% (seis por cento) do seu valor, além de juros de mora de, no máximo, 1% (um por cento) ao mês, "pro rata".

- Art. 61, 62 e 63, item II - estes artigos determinam como média mínima de aprovação, após exame final ou de 2a. época, nota igual a 5 (cinco) e como média mínima exigida para que o aluno se submeta a exame final ou de 2a. época nota igual a 3 (três). Este Conselho, todavia, vem orientando no sentido de que a nota mínima de aprovação, com ou sem exame final, seja igual a 7 (sete);

- Art. 67 - suprimir a expressão: "com ou sem vínculo empregatício", pois de acordo com o artigo 4º da Lei nº 6494/77 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Tendo em vista a Lei nº 7395/85, recomenda-se as seguintes modificações para o capítulo que dispõe sobre o Corpo Discente);

- Art. 74, item III - suprimir a expressão: "na forma deste Regimento" ;

- Art. 75 (caput) - substituirá expressão "pela Congregação" por "em assembleia-geral";

- Art.: 75, §1º, 3º e 4º suprimir estes parágrafos, pois a organização, o funcionamento e as atividades dos órgãos de representação estudantil serão estabelecidos nos seus estatutos;

- Art. 75, § 6º (caput) - suprimir a expressão "aos membros da Diretoria e do Diretório Acadêmico";

- Art. 75, § 6º, alínea "a" - cancelar esta alínea;

- Art. 75, § 6º, alínea "b" - suprimir a expressão: "no caso da representação estudantil";

- Art. 75, § 7º - substituir a expressão "prestar conta desses recursos ao Conselho Departamental" por "prestar conta dos recursos fornecidos pela Faculdade ao Conselho Departamental";

- Art. 75, § 8º e 9º - cancelar estes parágrafos.

Ainda com referência ao texto regimental recomenda-se substituir na redação do artigo 92 a expressão "pelo Conselho Federal de Educação" por "pela legislação vigente".

Quanto ao currículo pleno apresentado vale informar que está elaborado de acordo com a Resolução nº 6/84, de 11.4.84.

Sobre carga horária recomenda-se a devida correção no que se refere as somas totais indicadas pela Instituição interessada, na grade curricular proposta.

I I - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator é de parecer que baixe em Diligência, para que no prazo de 60 dias tenha dados necessários para a conclusão do processo.

CEsu, 2º Grupo, 7/10/87


Jesse Guimarães - Relator

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)